

Decreto-Presidencial nº 40/2001

Sob proposta do Primeiro-Ministro,

O Presidente da República decreta, nos termos dos artigos 68º alínea j) e 70º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1º É criada a Secretaria de Estado das Pescas, que se integra no Ministério das Pescas e do Mar;

Artigo 2º Este diploma entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Bissau, 20 de Julho de 2001. — O Presidente da República, Dr. ***Koumba Yala***.